



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

*Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã*

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24090** em **14/02/2024** e Registrado sob o nº **10908** em **27/02/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10908	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total	
				Registro sem valor declarado		0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156
				Autenticação de Livros		0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92
				Arquivamento		0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42
				Processamento de Dados		0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	0,40	10,11
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS								201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 251,45
Total de Custas.....: R\$ 251,45
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ___/___/___, de **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE, CNPJ: N°: 0**, a importância de R\$ **251,45**.

Eu, _____, declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.ESK2312.01253 Emolumentos: R\$ 201.15 Encargos: R\$ 50.30 Total: R\$ 251.45 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 27/02/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#2024012614561213 ESP2466292360

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO HÁ ESPERANCA - HOPE - CNPJ: 0**

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 11 de Janeiro de 2024, sob o nº. **024.090** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.908** em **27 de Fevereiro de 2024**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.ESK2312.01253	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 27 de Fevereiro de 2024

ETELVINA ABREU DO VALLE
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2024.02.28 12:09:47
3 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
site: www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Mussiello



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

DRIELLY PAIXÃO MARQUES, brasileira, casada, Secretária Acadêmica, inscrita no CPF sob o nº 137.644.487-92, RG nº 3084175 SPTC/ES, filha de João da Silva e Sonia Maria Marques da Silva, residente na Rua da Pitangueira, nº 689, Bairro Balneário de Carapebus, Serra/ES, CEP29.164-858, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, vem requerer que seja registrada a ATA da Assembleia Geral de Constituição e Estatuto da associação “**INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**” com Sede na Avenida: Augusto Ruschi, nº 459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra - ES, 09 de ...NOVEMBRO... de 2023.



DRIELLY PAIXÃO MARQUES

 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit. nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.164-830 - Fone: (27) 3180-0760 - (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **DRIELLY PAIXÃO MARQUES**. Serra-ES, 22/01/2024 / 15:41:06
Em Teste da verdade.
Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.58919
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Patrícia Pinheiro Pereira





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

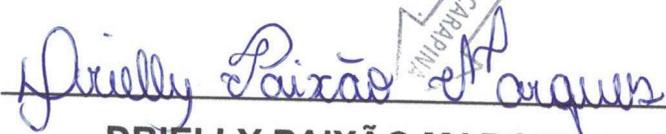


LIVROS DE ATAS Nº 0001

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da Associação Privada **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE** com sede na Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830

Serra (ES) 21 de Maio de 2022.


DRIELLY PAIXÃO MARQUES

Presidente

 **Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES**
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 999.43.3534

Reconheço por semelhança a firma de **DRIELLY PAIXÃO MARQUES**. Serra-ES, 22/01/2024, 15:41:04.
Em Teste _____ da verdade.
Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.58918
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Patrícia Pinheiro Pereira





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE"**

REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2022

Aos 21 dias do mês 05 (maio) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19hr, reunidos em primeira convocação, na Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830, os abaixo-assinados, na qualidade de membros fundadores, para deliberarem sobre a criação de uma Associação, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, por tempo indeterminado, sob a denominação de **"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE"** que assinam a lista de presença anexa e regida na forma do estatuto social que segue em anexo. Para presidir a assembleia foi escolhida a Sra. **DRIELLY PAIXÃO MARQUES**, que presidiu a reunião e convidou a mim, Sra. **CRISTIELLY PASQUAL MARQUES DA SILVA NEVES**, para secretariar a reunião. Foi estabelecido pelos presentes a seguinte ordem do dia: **I) Constituição da associação e a confirmação do seu nome; II) Aprovação do seu estatuto social; III) Definição da sede da associação; IV) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva; V) Eleição e posse do Conselho Fiscal.** A presidente da assembleia deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I - Constituição da associação e a confirmação do seu nome.** Todos os presentes concordaram com a criação do nome da associação e ratificaram a escolha do nome **"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE "** aprovando-os por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta; **II - Aprovação do seu estatuto social.** Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente, e foram feitas algumas sugestões, de maneira que algumas alterações que foram feitas, chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo a esta ata. O estatuto foi colocado então para votação, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente colocou para votação o item: **III - Definição da sede da associação,** que ficou estabelecida como sede na Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830. Próximo item: **IV - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva,** a presidente da assembleia indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 21/05/2022 a 20/05/2026, as seguintes pessoas: **Presidente: DRIELLY PAIXÃO MARQUES**, brasileira, casada, secretária acadêmica, RG 3084175 SPTC/ES, CPF 137644487-92, residente na Rua da Pitangueira, nº 689, Bairro Balneário de Carapebus, Serra/ES, CEP29.164-858; **Vice-Presidente: REGIANE VIEIRA CALIS SIMÕES**, brasileira, casada, autônoma, RG 2115197 SSP ES, CPF115687297-90, residente na Avenida Jacaraípe, nº3000, Bairro Serra Dourada I, Cidade:

CRISTIELLY PASQUAL MARQUES DA SILVA NEVES
DR. *FRANCISCO*
 Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972

Regiane Vieira Calis Simões
Assinada



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO
"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE "**

REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2022

Drielly Paixão Marques

DRIELLY PAIXÃO MARQUES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Cristielly Pasqual Marques da Silva Neves

CRISTIELLY PASQUAL MARQUES DA SILVA NEVES
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

marilidia

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina - Serra
Av. CMT, nº 1269 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES (27) 3180-0762 (27) 99292-3334

Reconheço por semelhança a firma de DRIELLY PAIXÃO
MARQUES, Serra-ES, 22/01/2024 15:41:08

Em Tst. da verdade

Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente

Selo Digital: 024547.RTM2302.58920 Total: R\$ 4,90

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99

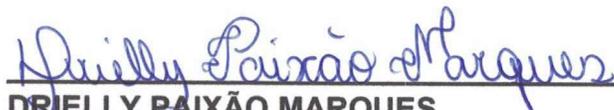
Consulte autenticidade em www.fes.jus.br - Func: Patrícia Pinheiro Pereira



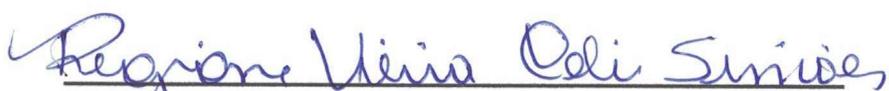
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO
"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE "

REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2022

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA



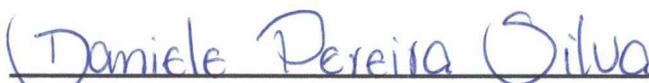
DRIELLY PAIXÃO MARQUES
PRESIDENTE



REGIANE VIEIRA CALIS SIMÕES
VICE PRESIDENTE



CRISTIILLY PASQUAL MARQUES DA SILVA NEVES
SECRETÁRIA



DANIELE PEREIRA SILVA
Tesoureiro



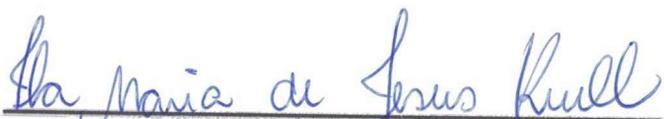
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE "

REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2022

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO



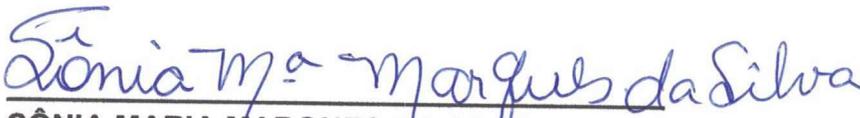
ILA MARIA DE JESUS KRULL

Primeiro Conselheiro Fiscal



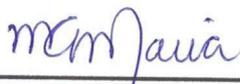
FLAVIO PASQUAL MARQUES DA SILVA

Segundo Conselheiro Fiscal



SÔNIA MARIA MARQUES DA SILVA

Terceiro Conselheiro Fiscal



MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19.972



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Serra/ES, situada provisoriamente na Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art.2º O INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE tem por finalidades:

- I – Promoção da assistência social;
- II – Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- III - Promoção do voluntariado;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais;
- V – Articulação com órgãos públicos do Estado, do Município e da União a fim de promover a efetivação de políticas públicas para os necessitados, visando à execução de finalidades propostas;
- VI – Prestar assistência psicológica aos atendidos pelo **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE**;
- VII – Encaminhamentos para instituições de recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
- VIII – Troca de experiências com outros movimentos que tiverem os mesmos objetivos que o **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE**.
- IX – Fomentar o empreendedorismo com oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- X – Promover aulas de dança, instrumentos musicais, artes marciais, artesanato, artes e cultura em geral para todas as faixas etárias;
- XI – Ações voltadas para assistência social por meio de realização de eventos solidários para arrecadação de donativos a fim de distribuir cestas básicas e roupas para os atendidos pelo **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE** e comunidade onde está inserido.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

esperança 



Seção I
Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas
Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**;

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**;

VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**;

§ 2º Para a manutenção da sede e despesas do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º.

§ 3º O INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE em seu início sobreviverá das receitas oriundas das mensalidades pagas pelos alunos dos cursos promovidos pela instituição.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votar nos cargos eletivos;

nam
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972



- II - Participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de dois anos de associado no **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;
- III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;
- IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral, da Cassação, da Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pelo **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** Judicial e Extrajudicialmente.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral extraordinária:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de 4 quatro anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria
- VIII – Definir a remuneração dos dirigentes estatutários de acordo com o valor médio praticado no mercado local na respectiva área de atuação.

mm
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972

Aguiar



Parágrafo único - Para instalação de Assembleia para discussão das questões acima é exigido, em primeira convocação o quórum de 1/5 (um quinto) de membros, e em segunda convocação com qualquer número, após meia hora, com deliberação de maioria simples (50% + 1).

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10 A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV- Para destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.
- V - Para deliberação sobre assuntos que não constem no artigo 8º;
- VI- Para deliberação de questões que pela gravidade necessitem de deliberação em caráter de urgência.
- VII- Para dissolução da instituição.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Parágrafo segundo: Para tratar sobre o inciso IV é exigido quórum de deliberação de 2/3 (dois terços) e para os demais, maioria simples.

Art. 11 A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição ou outro meio de efetiva comunicação.

Art. 12 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;

Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972



III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 13 Compete à Diretoria:

I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;

II - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;

III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a assembleia geral;

VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14 A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um secretário.

Art. 15 Compete ao Presidente:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;

II - Convocar e presidir a assembleia geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;



apreciação

IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 17 Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18 Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19 O Conselho Fiscal constituir-se-á princípio por três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 20 Compete ao Conselho Fiscal:

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

mpaintas *Gi*



- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V

Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 21 As atividades dos diretores poderão ser remuneradas, de acordo com a necessidade do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**, com definição do valor da remuneração estipulado em Assembleia Geral Ordinária, observando-se o disposto na legislação vigente, desde que seja para fins de prestação de serviços especiais por contratação.

Art. 22 A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo único: O **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** poderá contratar MEI (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços à instituição.

Art. 23 A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Art. 24 A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de 4 (quatro) anos.

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 25 A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento

escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 26 Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 27 O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII

DA FONTE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A fonte de recursos do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** consistirá em:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

apoiado 



atividades;

- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.

Art. 29 A prestação de contas do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** observará:

- I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**, sendo vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 A dissolução dar-se-á por:

- I – Em Assembleia Geral Extraordinária, *quorum* de instalação de 1/5 (um quinto) dos membros, em primeira convocação, e qualquer número, na segunda convocação;
- II - Deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Por incapacidade superveniente do próprio **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**;
- IV - Nos casos previstos em lei.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

esperança

[Assinatura]



Art. 31 O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei Complementar nº564/2010 (Espírito Santo), o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 33 Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 34 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, a saber, de 1º de Janeiro a 31 de dezembro.

Art. 35 O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Carla *ES*



VII – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII – Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada na sede do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** na data de 21 de maio de 2022 às 19:00h, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Art. 36 Este estatuto é reformável na forma do Artigo 8º, inciso IV e parágrafo único.

Art.37 Atesto que o presente estatuto do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE** foi lido e aprovado na assembleia de constituição, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as folhas e firmo ao final, após o artigo 37.

Parágrafo único: Este estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Serra/ES, 21 de maio de 2022

CARTÓRIO CARAPINA

Drielly Paixão Marques
DRIELLY PAIXÃO MARQUES
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Cristielly P. M. da Silva Neves
CRISTIELLY PASQUAL MARQUES DA SILVA NEVES
 SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

marilda
MARILDA ARANTE MARIA
 ADVOGADA
 OAB-ES Nº 19.972

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **DRIELLY PAIXÃO MARQUES**. Serra-ES, 30/11/2023, 10:11:47
 Em Teste *ABey* da verdade

Arthur de Souza Reis -
 Selo Digital: 024547.RTM2302.26354
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur de Souza Reis

CARTÓRIO CARAPINA
 Av. Civit, 1265
 Pq. Res. Laranjeiras
 Serra-ES.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO HÁ
ESPERANÇA - HOPE"

REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2022

LISTA DE ASSOCIADOS

01	Prizelly Paixão Marques	mpaixão
02	Regiane V.O. Serrão	[Assinatura]
03	Christelly F.M. da Silva Neves	[Assinatura]
04	Danielle Pereira Silva	[Assinatura]
05	Raíana de Jesus Kull	Rkull
06	Blairio Pasqual Marques da Silva	[Assinatura]
07	Zônia Maria Marques da Silva	[Assinatura]
08	Jaimon Kull Souto	[Assinatura]
09	Marli Marques Da Silva	[Assinatura]
10	Raquel Marques da Silva	Raquel
12	Josiane A. Chagas Reis do Oliveira	[Assinatura]
13	Josão Vitor Reis Janti	Josão Vitor Reis Janti
14	Celyc Forti de Oliveira	[Assinatura]
15	Gizelly Pasqual Marques Da Silva	[Assinatura]
16	Sabelly Pasqual Marques da Silva	Sabelly Pasqual Marques da Silva
17	Jessyca Neves O. de Souza	Jessyca Neves O. de Souza
18	Gracielly P. Marques da Silva	Gracielly P. Marques da
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



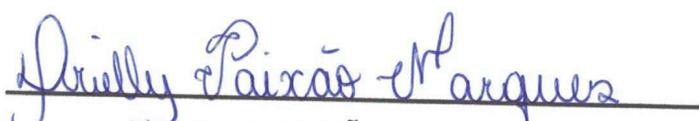
INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE
Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus,
Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A liderança do **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE**, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** através do presente edital, os membros da associação para Assembleia Geral que será realizada nas seguintes condições:

Data:	21 de maio de 2022
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Constituição da associação e a confirmação do seu nome; II) Aprovação do seu estatuto social; III) Definição da sede da associação; IV) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva; V) Eleição e posse do Conselho Fiscal.
Local:	Avenida: Augusto Ruschi, nº459, Quadra: 43, Lote: 25, Bairro: Balneário de Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-830

Serra/ES, 21 de abril de 2022


DRIELLY PAIXÃO MARQUES



Assinado digitalmente por HERANCA
CONTABILIDADE ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
28234528000144, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=HERANCA
CONTABILIDADE ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Serra ES
Data: 2024.02.16 11:34:45-03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.105.971/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2024	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HA ESPERANCA - HOPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO HA ESPERANCA - HOPE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV AUGUSTO RUSCHI	NÚMERO 459	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.164-830	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO DE CARAPEBUS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3441-2374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **13:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Nome: INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE
CPF: 54.###.###/####-25
Código do Cliente: 1851722
Endereço: AVENIDA AUGUSTO RUSCHI, 459, BALNEARIO DE CARAPEB, SERRA - ES - CEP: 29164830
Mês de Referência: 06/2024
Código da Fatura: 32676663

12/07/2024

115,99

Descrição da Sua Fatura

Descrição	Valor (R\$)
Serviços Contratados	
Lançamento Total	115,99
Total a pagar	115,99

Sua fatura também está disponível no nosso App e nosso canal Web

Mensagem para você

Atenção!
Em breve vamos mudar a razão social.

A SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. passa a se chamar **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** Portanto, não se preocupe: isso não afetará em nada o seu plano. Pode seguir aproveitando a conexão como você sempre fez.



Agora, dá para pagar a sua fatura usando o



APONTE A CÂMERA E PAGUE AGORA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Beneficiário
GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 07.714.104/0001-07
PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 148, ANDAR 3 E 4, CENTRO, Carmo - RJ - CEP: 28640000



Número do Documento	Espécie do Documento	Quantidade	CPF / CNPJ CNPJ: 07.714.104/0001-07
---------------------	----------------------	------------	--

Importante: Para detalhamento dos serviços prestados, acesse "gigamaisfibra.com.br" e clique em "Central do Assinante". Logo em seguida informe o seu CPF/CNPJ e senha. Dúvidas, ligue para **103 53**. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês.
 Após **12/07/2024**, Cobrar Multa de R\$ **2,32**.
 Após **12/07/2024**, Cobrar Juros de R\$ **0.04** por dia de Atraso.



Velocidade aferida por conexão cabeada. Esse gráfico não considera possíveis anormalidades pontuais em sua conexão

Para mais informações sobre as medições, acesse: <https://unidade.sumicity.com.br/perguntas-frequentes/internet-banda-larga/como-medir-velocidade-fatura>

Data de Vencimento	12/07/2024
Agência / Código do Beneficiário	8541/
Carteira / Nosso Número	109/6034469.0
(=) Valor do Documento	115,99
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador: **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA - HOPE**
 AVENIDA AUGUSTO RUSCHI, 459, BALNEARIO DE CARAPEBUS, Serra - ES - CEP: 29164830

54.###.###/####-25
Autenticação Mecânica

Local de pagamento					Vencimento	12/07/2024
Beneficiário GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 07.714.104/0001-07 PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 148, ANDAR 3 E 4, CENTRO, Carmo - RJ - CEP: 28640000					Agência /Código do beneficiário	8541
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
22/06/2024				22/06/2024	109/6034469.0	
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor documento	
109					115,99	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês. Boleto com baixa automática após 60 dias.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador INSTITUTO HÁ ESPERANÇA – HOPE 54.###.###/####-25 AVENIDA AUGUSTO RUSCHI, 459, BALNEARIO DE CARAPEBUS, Serra - ES - CEP: 29164830					Cód. baixa	

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **Yuri Giulliano Bastos Malaquias**, **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, inscrito do CPF sob o número 097.851.767-97, declaro para os devidos fins de comprovação que a **“Instituto Há Esperança - HOPE”**, inscrita no **CNPJ sob nº 54.105.971/0001-25**, com sede à Av. Augusto Ruschi, nº 459, Balneario de Carapebus, Serra / ES, encontra-se em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Serra-ES, 15 de Julho de 2024.

YURI GIULLIANO
BASTOS
MALAQUIAS:09785176
797

Assinado de forma digital
por YURI GIULLIANO BASTOS
MALAQUIAS:09785176797
Dados: 2024.07.16 11:44:14
-03'00'

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

